

PORTARIA Nº 208/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

Considerando as competências atribuídas à Superintendencia Administrativa (SUPT-A) em consonância com o PCS/2016 que dispõe sobre estrutura, competências e funções de confiança das unidades, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência a Superintendência Administrativa, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

- a) autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;
- b) designar pregoeiro e equipe de apoio para os fins da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- c) a realização de despesas na forma dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame;
- e) aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de obras ou serviços as penalidades previstas no art. 87, incisos I a III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) ratificar, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, as dispensas e inexigibilidades de licitação fundamentadas nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, e do inciso II do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008;
- g) conceder suprimento de fundos a servidor, nos termos dos arts. 68 da Lei nº 4.320, de 1964, e 45 do Decreto nº 93.872, de 1986.
- h) aprovar a prestação de contas e autorizar a baixa de responsabilidade de supridos na forma da Portaria-TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003;
- i) autorizar diárias e adicional de embarque e desembarque a servidores, bem como ordenar o pagamento dessas indenizações.
- j) autorizar o ressarcimento de despesas de pequeno vulto, nos casos de urgência e devidamente fundamentadas;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Quinta-Feira, 6 de Julho de 2017.



Elias da Silva Lima
PRESIDENTE